

DOMUNIDO OCA BEZERRA

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **NESTA**

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa tendo como objeto a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E

FRANCILDO

ALVES E

SILVA:013553743 Dados: 2025.01.10 67

10:06:27 -03'00'

SILVA:01355374367

Francildo Alves e Silva Vereador presidente









Ao Si Vereador presidente BEZERRA

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO	01-PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	LOPORT CAMARA MONTEPAL
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 – GESTÃO DA POLITICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3,3,90,39,00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor de R\$ Valor Total. R\$ 38.500,00 (tripta e oito mil e quinhentos reais).

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

20 consess (2) consess (3) consess (3) consess (4) consess (5) consess (6) consess (7) consess (8) consess (9) co

Divisão de execução orçamentária da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2025.

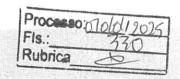
Leane Silva Oliveira Alves Araújo CRC nº 015612/ O-1

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889,201/0001-17

RUA ANTONIO NETO ,251 -CENTRO - CEP : 65753-000





PORTARIA Nº 003/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Rigistro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara LegislativaSão Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Froncitals Acus 6 mira

Francildo Alves e Silva Presidente



Diário Oficia

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA LEGISLATIVO

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 924 / 2025 :: QUARTA, 22 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025	
PORTARIA N° 005/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA N° 004/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025	
PORTARIA N° 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA N° 009/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA N° 008/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 007/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025	
PORTARIA Nº 010/2025 - CM. 07 DE JANEIRO DE 2025	

PORTARIA Nº 003/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Rigistro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara Legislativa São Raimundo Do Doca

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de MA, em 07 de Janeiro de 2025.

São Raimundo

Do Doca Bezerra Maranhão -

Francildo Alves e Silva Presidente

PORTARIA Nº 005/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MÁ

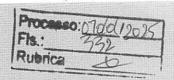
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa







SÃO RAIMUNDO

Ao Setor contábil O DOCA BEZERRA

Solicitamos a Declaração Sobre Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 10 de Janeiro de 2025.

Assinado de forma digital FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.10 10:07:36 -03'00'

Francildo Alves e Silva Vereador presidente









Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa do objeto é a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. DE IMPOSTOS, No importe de 2,5%.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2025.

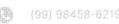
FRANCILDO ALVES

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367

SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.10

10:09:34 -03'00'

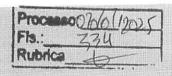
Francildo Alves e Silva Vereador presidente











SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CONVOCAÇÃO PARA ASSIN

em lei.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., convoca a empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 07.871.928/0001-90, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 10 de Janeiro de 2025.

Assinado de forma digital FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.10 15:39:22 -03'00'

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA. Francildo Alves e Silva Vereador Presidente

Ciente em: 10 /p 1/2024

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL CNPJ: 07.871.928/0001-90

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CPF: 452.543.623-91 Empresário

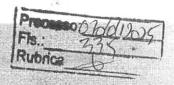
(99) 98458-621

CNPJ: 02.889.201/0001-17

CENTRO - CEP : 65753-000



COCO BEXERRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.763-000

Contrato nº 0701011001/2025 Processo nº 070101/2025 Inexigibilidade De Licitação nº 001/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0701011001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, E A EMPRESA: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 07.871.928/0001-90, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 070101/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Por este instrumento partícular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra-MA., inscrita no CNPJ: 02.889.201/0001-17, neste ato representado pelo o Sr. Francildo Alves e Silva, CPF: 013.553-743-67, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrito no CNPJ: 07.871.928/0001-90, com sede na: Rua Cel. Pedro Bogea, Nº 247, Centro, Lago da Pedra – MA., neste ato representado pelo o Sr. Raimundo Batista da Costa, brasileiro, casado, contador, CPF: 452.543.623-91, RG nº 169223320010-SSP-MA., inscrito no CRC/MA., sob o nº 6539/O-0, a seguir denominada CONTRATADA doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2025, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

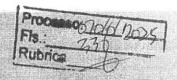
1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, conforme descrito abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.2.01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2.02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
- 1.2.03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal);
- 1.2.04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020.



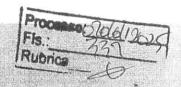


- 1.2.05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.
- 1.2.06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.
- 1.2.07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.
- 1.2.08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º e 2º Bimestre.
- 1.2.09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
- 1.2.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);
- 1.2.11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;
- 1.2.12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA):
- 1.2.13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMTE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;
- 1.2.14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual, realizado pela Câmara Municipal;
- 1.2.15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.
- 1.2.16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;
- 1.2.17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O 189- 85558 9219
O CMPJ 02 888,20100341 17
O RUA ANTONIO NETO 12
CENTRO - CEP 169



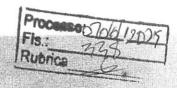


2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), no valor global, que será dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal); 04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017-TCE-MA e alterações pela IN 065/2020. 05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais. 06. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.	WNID. Mês	OUANT.	3.500,00	38.500,00
	atualização do CNPJ da Câmara 07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.		entrage of	(5 1281 28)	

(5)

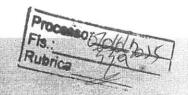


SÃO PAIMILINDO DO DOCA RE

(CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA AN		00	
	08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1° e 2° Bimestre.			
	09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão: 10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização),			
	11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara; 12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);			
	13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;			*
	14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual,	(3) (99) 584	18-5219	
		DAY LINE J. D.	5 94 4 4 6 4 7 4 5 1 1	

RUA ANTONIO NE CENTRO - CEP_MS



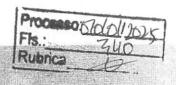


realizado pela Câmara Municipal;
15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.
16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;
17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVICOS

3.1. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vinculo na empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 3.1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pelo Município; realizar os trabalhos dentro da Camara Municípal de São Raimundo do Doca Bezerra MA., arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga borária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.
- 3.1.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Vereadores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderá ser realizado pela CONTRATADA, treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão,



ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

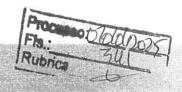
3.2. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

3.2.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 3.1.2, a empresa contratada deverá - prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), que será pago, por via de depósito bancário creditado na C/C nº 28611-7, da Agência nº 1087-1, Banco do Brasil.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de aré 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT.
- 4.2.1. A não apresentação das certidões elencadas no item 4.1, não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados.
- 4.2.2. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.

RUA ANTONIO NI CENTRO - CEP



- 4.2.3. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 4.3. O pagamento será feito em favor da contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 4.4. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.9. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.

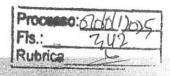
5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será 11 de meses, contado a partir da data de sua publicação, com Vigência de 10 de Janeiro de 2025 até 10 de Dezembro de 2025. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:





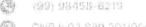


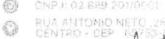
ORGÃO	01-PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 – GESTÃO DA POLÍTICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90,39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total R\$ 38.500,00 (trinta e olto mil e quinhentos reais)

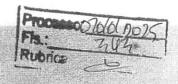
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:
- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e postetiores alterações;
- 7.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6 Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 7.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer alimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



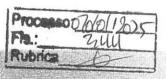






- 7.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.1.10 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 7.1.11 Comparecer em juizo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.1.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.1.13 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- 7.1.14 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.1.15 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato increntes à execução do objeto contratual;
- 7.1.16 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 7.1.17 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.1.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, eujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação;
- 7.1.20 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

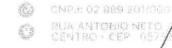


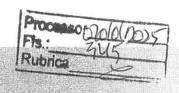


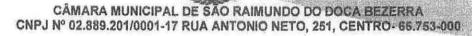
7.1.21 Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 Advertência:
- 8.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para lícitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.1.6 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.7 A sanção estabelecida no item 8.1.4 Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4. Poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativa, dos pagamentos devidos pela Contratante.





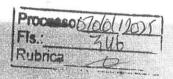


- 8.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 8.5 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.8 O valor da multa podera ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigavel ou judicialmente.
- 8.9 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 9 CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
- 9.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10 CLAÚSULA DÉCIMA PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10.1 Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO
- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 12.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 Os preços também poderão ser alterados nos casos específicos do art. 134 da Lei Federal nº 14133/2021.
- A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

 CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

 CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;





12.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando o restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei Federal nº 14,133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.
- 14.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SETUAÇÕES GERAIS

 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste contrato se fundamenta na alínea "c", inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PAR DE 800.201/00001 11

A ANTONIO NETO 251 NTRO - CEP : 65758-00



- 17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renuncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo:
- 17.5. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 14133/2021, para sua execução;

18. CLÁUSULA DÉCIMAM OITAVA - DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Esperantinópolis MA., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 10 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES POF FRANCILDO ALVES E SII VA-01355374367 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.10 11:55:32

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Francildo Alves e Silva CPF: 013.553-743-67 Vereador Presidenté

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ 07.8 1.928/0001-90





RAIMUNDO BATISTA DA COSTA CPF: 452,543.623-91 Empresário

TESTEMUNHAS:

1. Jan Peter Pere & Janit CPF: 064. 327.843-84



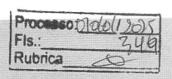


(99) 95468-6219









D RAIMUNDO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0701011001/2025

PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., CNPJ: 02.889.201/0001-17, e a empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 07.871.928/0001-90, OBJETO: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra -Maranhão, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 070101/2025. Inexigibilidade nº 001/2025, e proposta apresentada. BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações. VALOR: O valor total a ser pago pelo os serviços será de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 até 10 de Dezembro de 2025. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO. UNIDADE GESTORA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL. FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA. SUBFUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA. 0020 - GESTÃO DA POLITICA. PROJETO ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. SIGNATÁRIOS: o Sr. Francildo Alves e Silva, Vereador Presidente, pela Contratante o Sr. Raimundo Batista da Costa, pela contratada, data da assinatura, 10 de Janeiro de 2025.

> Assinado de forma digital FRANCILDO ALVES E por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.10 10:11:33 -03'00"

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente



RUA ANTONIO NETO ,251 -CENTRO - CEP : 65753-000



NOTA DE EMPENHO 10010014

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Exercício de 2025

Data: 10/01/2025

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

Endereço.. rua. Cel. Pedro Borgea, 247, Centro-Lago da Pedra-MA 65715-000 C.N.P.J... 07.871.928/0001-90 Banco.... 01 Agência: 1087 C/C.: 28.611-7

ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO

Câmara Municipal

Unidade orçamentária..... 01 01. Func.programática 01 031 0020 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara

Municipal

Categoria econômica... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento....... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... contr. direta Número do processo.... 070101/2025

Código contrato...... 0701011001/2025

Código transf. ou conv.

Modalidade. Inexigibilidade Exercício...

em R\$

DOTAÇÃO -DEMONSTRATIVO DA

Saldo anterior 280.478,00

Valor empenhado 38.500,00

Saldo disponível 241.978,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA. Conforme Contrato nº 0701011001/2025, Processo nº 070101/2025 e Inexigibilidade nº 001/2025.

Quantidade Unid. Código Especificação da despesa Item

Valor unitário Valor total (R\$)

103817 Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contabil 3.500,00 38.500,00 001 11,0000 MÊS

> de 2025. São Raimundo do Doca Bezerra, 10 de Janeiro

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital por Assinado de forma digital por Autorizo FRANCILDO ALVES

FRANCII DO ALVES E SILVA:01355374367 SILVA:01355374367

SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.10 11:41:29 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.10 11:41:16

FRANCILDO ALVES E SILVA Presidente da Câmara

FRANCILDO ALVES E SILVA Presidente da Câmara





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:32:58 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: 9CAE.700F.F740.3C31 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo 706 1201(
Fis.: Página 1 dags)
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.871.928/0001-90 Certidão nº: 52132871/2024

Expedição: 29/07/2024, às 14:48:58

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.871.928/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Os dados constantes desta Certidao são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.871.928/0001-90

Razão Social:

R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Endereço:

RUA CEL PEDRO BOGEA 247 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

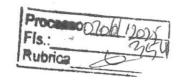
Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703121358122561

Informação obtida em 06/01/2025 08:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102058/24

Data da Certidão: 04/12/2024 14:29:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07871928000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2024 14:29:01





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 454726/24

Data da Certidão: 08/11/2024 09:45:22

CPF/CNPJ 07871928000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2024 09:58:59



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA GOVERNO DO POVO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº. 0001172

PUMPER BURNESHIE
APTO./SAI

Data de Emissão: 06/01/2025

Data de Validade: 06/04/2025

O contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

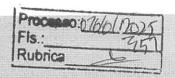
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.





DRAWUNDO DO DOCA BEZERRA

ORDEM DE SERVIÇO

À

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Situada na Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Centro Lago da Pedra - Maranhão.

Prezado Senhor,

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo Vossa Senhoria executar os serviços objeto do Processo Administrativo nº 070101/2025, da inexigibilidade nº 001/2025, a saber, Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, especificações dos serviços, orçamento com respectivos quantitativos e conforme contrato e proposta apresentada.

Valor mensal total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverão ser pagos em 11 (onze) meses. Totalizando: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO

Assinado de forma

digital por FRANCILDO

ALVES E

ALVES E

SILVA:01355374 SILVA:01355374367

Dados: 2025.01.10

15:48:03 -03'00'

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Francildo Alves e Silva Vereador presidente

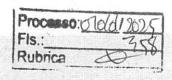
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL CNPJ: 07.871.928/0001-90

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CPF: 452.543.623-91 Empresário

RUA ANTONIO NETO ,251 -CENTRO - CEP : 65753-000





PORTARIA Nº 007/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra. Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. CARLOS DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: nº 625.159.883-26 Rg nº 060092502016-7 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Fiscal de Contratos da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doca Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Presidente

Froncildo Acrus E selva

FIS: 3(9)
Rubrica

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de MA, em 07 de Janeiro de 2025.

São Raimundo

Do Doca Bezerra Maranhão -

Francildo Alves e Silva Presidente

PORTARIA Nº 007/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Sr. CARLOS DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: nº 625.159.883-26 Rg nº 060092502016-7 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Fiscal de Contratos da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.
- Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de MA, em 07 de Janeiro de 2025.

São Raimundo

Do Doca Bezerra Maranhão -

Francildo Alves e Silva

PORTARIA N° 010/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Presidente

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão responsáveis por todos os atos necessários à realização da abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, sendo estes:
 - I PEDRO IVO DA PAZ SILVA **Pregoeiro** CPF nº 616400283-40
 - II Equipe de Apoio:
 - a) DENISE DO CARMO CARVALHO 1º Membro CPF nº 606.799.973-00
 - b) ELIAS DA SILVA LMA 2º Membro CPF nº 959.269.923-02
 - c) CELIO ALVES MACEDO 3º Membro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa





Diário Oficia

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA LEGISLATIVO



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 922 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMARIO			
Descrição	Página		
TERMO DE RATIFICAÇÃO			
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0701011001/2025			

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070101/2025 INEXIGIBILIDADE N° 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2025. RATIFICO, a Inexigibilidade nº 001/2025, que tem como objeto citado em epigrafe, tendo como contratada a empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, CNPJ: 07.871.928/0001-90. No valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por 11 (onze) meses, totalizando o montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preços apresentada, com vencimento sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

Publique-se na forma da lei.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 09 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0701011001/2025

PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., CNPJ: 02.889.201/0001-17, e a empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 07.871.928/0001-90, OBJETO: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 070101/2025. Inexigibilidade nº 001/2025, e proposta apresentada. BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações. VALOR: O valor total a ser pago pelo os serviços será de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 até 10 de Dezembro de 2025. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO. UNIDADE GESTORA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL. FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA. SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA. PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DA POLITICA. PROJETO ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. SIGNATÁRIOS: o Sr. Francildo Alves e Silva, Vereador Presidente, pela Contratante o Sr. Raimundo Batista da Costa, pela contratada, data da assinatura, 10 de Janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

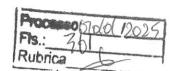
https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 084358bab10656e958d2eb77db29734311794843



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 922 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 2 DE 3

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 084358bab10656e958d2eb77db29734311794843







ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00

Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br Telefone: (99)98285-8304

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO

PREFEITO

Página 3 de 3

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 084358bab10656e958d2eb77db29734311794843

